

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS NOVO PARAÍSO Chefia de Gabinete www.ifr.edu.br

FDITAL 10/2023 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, MODALIDADE EaD, DO *CAMPUS* NOVO PARAÍSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, CAMPUS NOVO PARAÍSO, nomeada pela portaria nº 1.237/2020 GAB/IFRR de 22/12/2020, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna público o presente edital com as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o período letivo 2023.2 no Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância – EaD.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para ingresso no **Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio**, oferecido na modalidade de Educação a Distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretora-Geral do IFRR *Campus* Novo Paraíso. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: <u>alimentos.cnp@ifrr.edu.br</u>
- 1.2. O Curso tem por objetivo formar profissional técnico com visão crítica e integrada capaz de compreender, organizar, executar e gerenciar atividades relacionadas à obtenção de alimentos e seu processamento, envolvendo desde a produção primária até a comercialização, com o intuito de promover as atividades econômicas e desenvolvimento sustentável social e ambiental da região Sul do Estado de Roraima, bem como capacitar profissionais para trabalharem em equipe, capazes de se adaptar a novas situações e com boa comunicação oral e escrita.
- 1.3 A carga horária total do curso será de 1200 horas distribuídas em três módulos semestrais, e sua duração total é de 18 meses. Mais informações poderão ser acessadas em https://sgc.ifrr.edu.br/
- 1.4 Cada semestre terá 320 horas de atividades à distância e 80 horas de atividades presenciais, totalizando 400 horas por semestre.
- 1.5 Serão realizadas uma a duas **aulas presenciais** ao mês, preferencialmente aos sábados, nas dependências do *Campus* Novo Paraíso e/ou no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), no município de São João da Baliza.
- 1.6 Nos encontros presenciais realizados no Campus Novo Paraíso, localizado na Vila Novo Paraíso do município de Caracaraí-RR, o Instituto disponibilizará aos estudantes transporte partindo do Polo da UAB do município de São João da Baliza até o Campus Novo Paraíso.
- 1.7 O IFRR não se responsabiliza pelo transporte dos estudantes que não residem no município de São João da Baliza. Nesses casos, o deslocamento até o Polo de São João da Baliza será de responsabilidade do estudante.
- 1.8 Os componentes curriculares ofertados no curso estão apresentados no Quadro 1.

QUADRO 1 - Estrutura curricular do curso

1° MÓDULO					
Componente Curricular	CH Presencial	CH Total			
Introdução à Informática, AVA e EAD	12	60			
Higiene e segurança dos alimentos	8	40			

Introdução à agroindústria	12	60					
Matemática aplicada à agroindústria	8	40					
Microbiologia de alimentos	12	60					
Princípios de bioquímica de alimentos	12	60					
Saúde e segurança do trabalho	8	40					
Iniciação a metodologia científica	8	40					
Total Módulo	80	400					
2° MÓDULO							
Componente Curricular	CH Presencial	CH Total					
Análise de alimentos	8	40					
Cooperativismo, associativismo e empreendedorismo	8	40					
Embalagens e aditivos	8	40					
Legislação aplicada a agroindústrias de alimentos	8	40					
Processamento de carnes e derivados	18	90					
Processamento de frutas e hortaliças	18	90					
Tecnologia e conservação de alimentos	8	40					
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	4	20					
Total Módulo	80	400					
3° MÓDULO							
Componente Curricular	CH Presencial	CH Total					
Gestão de produção e controle de qualidade	12	60					
Gestão e legislação ambiental	4	20					
Processamento de leite e derivados	18	90					
Processamento de raízes, cereais e tubérculos	18	90					
Projetos agroindustriais	12	60					
Análise Sensorial	8	40					
Tecnologia e processamento de ovos e mel	8	40					
Total Módulo	80	400					
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1200					

2. DO PÚBLICO

- 2.1 Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional do Curso Técnico em Alimentos Subsequente do IFRR, Campus Novo Paraíso, o(a) candidato(a) deverá:
- a) Ter concluído o Ensino Médio até a data da matrícula.

- b) Ser residente de um dos seguintes municípios do Estado de Roraima: São João da Baliza, São Luiz, Caroebe ou Vila Novo Paraíso (pertencente a Caracaraí).
- 2.2 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato são inverídicas, o mesmo será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da Lei.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o curso, distribuídas conforme o Quadro 2.

QUADRO 2 - Quadro de vagas

CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD											
Vagas para residentes nos municípios de São João da Baliza, São Luiz, Caroebe ou Vila Novo Paraíso (pertencente a Caracaraí)											
Polo:	VAGAS = 40 = 100% Ação Afirmativa = 20 = 50%										
Aulas semipresenciais						20 =	50%		Demais Vagas = 20 = 50% Tota		Total
Município de	Escola Pública			Ampla	Pessoa com Deficiência	Total de					
São João da Baliza	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Concorrência	L15	vaga
	4	4	4	4	1	1	1	1	18	2	40

- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
- I Ação Afirmativa Candidato (a) com Renda Familiar per capita de até 1,5 Salários Mínimo, autodeclarado (a) ou não autodeclarado (a); candidato com Renda Familiar per capita acima de 1,5 Salários Mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência;
- II Pessoa com deficiência conforme a Lei nº 13.146/2015.
- III Vagas de ampla concorrência vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.
- 3.2.1 Para efeito de classificação, as vagas do curso ofertado neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:
- Geral Ampla concorrência. Estão todas as vagas abertas para o público em geral, que vão atender aos candidatos que não se encaixam em nenhum sistema de cotas ou outras políticas públicas. Portanto, se o candidato não se enquadrar nas cotas, de forma obrigatória deverá concorrer às vagas na ampla concorrência.

Ação Afirmativa - Sistema de cotas, conforme a Lei nº 12.711/2012:

- L 1 Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9 Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L10 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15 Candidatos com Deficiência (ampla concorrência).
- 3.2.2 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.
- 3.2.3 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das **listas L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de

concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5,296/2004.

- 3.3 O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no item 4 deste Edital.
- 3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, considera-se:
 - I. Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
 - III. Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012:
 - IV. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
 - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de maio, junho e julho de 2023, análogo ao item III deste edital;
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante:
 - c. No cálculo referido no item "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.3.2 Cinquenta por cento dessas vagas se destinam àqueles que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
 - a. Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
 - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas; e
 - c. Pessoas com deficiência.
- 3.4 Pessoas com deficiência Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.
- 3.4.1 O candidato com deficiência deverá:
 - a. Declara-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;
 - b. Anexar no sistema SGC, original do laudo médico digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;
 - c. Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;
 - d. Inscrever-se conforme indicado neste edital.
 - e. Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.
 - f. Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do Campus Novo Paraíso do IFRR

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho e o número de vagas oferecidas no curso.

- 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO
- 4.1 A entrega da documentação comprobatória dos candidatos que se inscreverem nas vagas de Ação Afirmativa, relacionadas no item 3.2.1, será realizada no **Ato da Inscrição**, conforme o cronograma do **ANEXO I**, por meio de anexo dos documentos comprobatórios, em formato PDF, no Sistema SGC.
- 4.2 Serão convocados a entregar os documentos relativos às cotas os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais três vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.
- 4.3 Os candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas L1, L2, L9 e L10 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo) deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Cópia do comprovante de renda, referente aos meses maio, junho e julho de 2023, de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no Anexo II
 - b. Cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato.
 - c. Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo III deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardas ou indígenas).
- 4.4 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias L5, L6, L13 e L14 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública):
 - a. cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;
 - b. autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo III deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo ou indígena).
- 4.5 Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas L2, L6 e L14 (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos ou

indígenas):

- a. Cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;
- b. Autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no **Anexo III** deste Edital. Conforme Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003; e a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- 4.5.1 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas L2, L6 e L14, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

5. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

- 5.1 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto, pardo ou indígena, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 5.2 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos que se autodeclaram pretos, pardos ou indígenas, deverá participar da verificação da veracidade da autodeclaração prestada.
- 5.3 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de envio de gravação de áudio e vídeo, **conforme regras estabelecidas no Item 5.4**, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 5.4 A gravação de áudio e vídeo para verificação da veracidade da autodeclaração de estudantes pretos, pardos ou indígenas deverá seguir as seguintes regras:

I- Critérios para a captura do vídeo:

- a. Vídeo individual com a gravação da leitura da autodeclaração pelo candidato.
- b. Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo, tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, para modificar a imagem do vídeo gravado.
- c. No momento da gravação, utilizar o equipamento de gravação na posição horizontal, em que o candidato se posicione de forma centralizada, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo).
- d. Realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, preferencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem.
- e. O fundo do vídeo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente de cor branca.
- f. Evitar entrada de luz por trás da imagem.
- g. É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.
- h. O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, e ter no máximo sessenta segundos de duração.
- i. O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 20mb (vinte "megabytes"), no formato "mp4".
- j. O candidato deverá nomear o arquivo e o e-mail com os dizeres: "Vídeo + [nome completo do candidato]".
- k. O candidato poderá utilizar para gravação uma câmera profissional ou semiprofissional ou até câmera de um celular/smartphone.
- I. Após a gravação, o candidato deverá conferir a qualidade do vídeo, atendendo a todas essas orientações, principalmente se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido

II - Roteiro para a gravação do vídeo:

- a. O candidato iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá segurar o documento de identificação oficial com foto, original e atualizado, exibindo frente e, caso haja, verso do documento durante cinco segundos para cada lado. É importante que seja feita a captura legível do documento, tomando-se o devido cuidado para focalizá-lo.
- b. O candidato deverá virar-se para a direita, até que a câmera focalize todo o seu perfil esquerdo, e ficar parado por cinco segundos.
- c. O candidato deverá virar-se para a esquerda, até que a câmera focalize todo o seu perfil direito, e ficar parado por cinco segundos.
- d. O candidato retornará à posição inicial, de frente para a câmera, e falará clara e pausadamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], portador(a) do CPF nº [número do CPF], inscrito(a) no Processo Seletivo 2023.2 para o Curso Técnico em Alimentos do IFRR/Campus Novo Paraíso, me autodeclaro ["negro(a) preto(a)" ou "negro(a) pardo(a)", conforme o caso|". Ao final, o candidato deverá declarar a data da gravação, indicando dia, mês e ano.

III – Observações gerais sobre o vídeo:

- a. Caso o arquivo exceda o tamanho de 20 mb, poderá ser usado aplicativo/ferramenta para compressão que não altere significativamente sua qualidade (pode ser utilizado o whatsapp).
- b. Não será feita análise prévia do vídeo pela comissão de análise documental ou quaisquer outros servidores do IFRR por nenhum meio em nenhuma hipótese.
- c. O vídeo não poderá ser (re)enviado na regularização de documentos. O candidato que não enviar o vídeo ou enviá-lo em desacordo com as especificações será desclassificado.
- 5.5 A autodeclaração do candidato, a gravação em áudio e vídeo e o parecer da Comissão de Verificação terão validade apenas para este certame.
- 5.6 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta, parda ou indígena quando:
- a. Não enviar a gravação de áudio e vídeo dentro do prazo determinado, conforme cronograma do edital;
- b. A gravação de áudio e vídeo não seguir as regras determinadas no Item 5.4 deste Edital;
- c. Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão de verificação;
- d. Utilizar de meios que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

- 5.7 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá interpor recurso conforme cronograma constante no Edital.
- 5.8 As respostas aos recursos contra o resultado provisório e o resultado final da verificação da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas serão divulgados no site https://soc.ifrr.edu.br/.
- 5.9 O candidato poderá solicitar à Comissão cópia da avaliação da autodeclaração. O prazo para entrega será de 2 (dois) dias úteis.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição do candidato será gratuita e realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus No Paraíso (http://sgc.ifrr.edu.br), no período de 11 de agosto de 2023, a partir das 18h00min, até o dia 29 de agosto de 2023, até 23h59min, horário local.
- 6.2 Para se cadastrar no **Portal do Candidato** é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 6.2.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 6.3 No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Novo Paraíso.
- 6.3.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados, anexar os documentos obrigatórios conforme item 7, e enviar o questionário clicando em Enviar.
- 6.3.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar apenas o procedimento II.
- 6.4 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 6.4.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo
- 6.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio estudante.
- 6.6 No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 6.7 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 6.8 Para concorrer às vagas das Políticas de **Ação Afirmativa**, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 3 deste Edital **deverá confirmar os devidos** campos no formulário de inscrição.
- 6.8.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino: Você cursou integralmente o Ensino médio em escola pública? () Sim () Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar: Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita? () Sim () Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas: Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena? () Sim () Não
- d) Declaração Pessoas com Deficiência: Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? () Sim () Não
- 6.8.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 6.8.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 3 deste Edital.
- 6.8.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 6.8.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 6.8.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 6.9 O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 6.10 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento (**Anexo IV**), enviando para o e-mail <u>alimentos.cnp@ifrr.edu.br</u> com o assunto "**Nome Social EDITAL Nº XX/2023**", até o dia **28 de agosto de 2023**.
- 6.10.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 6.10.2 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 6.10.3 O candidato receberá o parecer da solicitação em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 6.10.4 O IFRR/Campus Novo Paraíso se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 6.11 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo seletivo.
- 6.11.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no item 6.1 deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 6.12 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca da lista de concorrência pelo candidato.
- 6.13 Serão indeferidas as inscrições condicionais ou de candidatos que não atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato reconhece e concorda plenamente com os termos deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o Sistema Gestor de Concurso do IFRR, na página https://sgc.ifrr.edu.br/, e anexar em **Arquivos** digitalizados, os documentos legíveis e em formato PDF, exigidos no **Quadro III**.

QUADRO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EFETIVAR INSCRIÇÃO

Cópia do Certificado e/ou Diploma de conclusão do Ensino Médio
Cópia do RG (ou documento de identificação conforme item 7.2) e CPF
Termo de Compromisso Aulas Presenciais (ANEXO VI)
Cópia do Comprovante de Residência atualizado
Histórico Escolar do Ensino médio
Documentos comprobatórios relacionados no Item 4 (apenas para candidatos optantes pelo sistema de Cotas)

7.2 Serão considerados **documentos de identificação**, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

7.3 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível, conforme o descrito neste Edital será desclassificado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção para provimento das vagas ofertadas ao Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no Quadro IV:

QUADRO IV – PROCESSO DE SELEÇÃO

Tipo de ingresso Avaliação	Natureza/ Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise curricular	Quantitativa/ Avaliação do desempenho curricular do Ensino Médio	Classificatório	01/09/2023 a 0/09/20233	https://sqc.ifrr.edu.br/

8.2 A Análise Curricular possui caráter classificatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Médio, a partir da média simples dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 1°, 2° e 3° anos, do Ensino Médio, aplicados na seguinte fórmula:

Média = Soma das notas de todos os componentes curriculares

Número total de componentes curriculares

8.3 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar perderão o direito à vaga.

9. DA VALIDADE

9.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2023.2, nas vagas do Item 3.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- 10.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado neste Processo Seletivo, deverá sofrer as sanções previstas em lei.

10.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 O presente Processo Seletivo para o ano letivo de 2023.2 não possui caráter eliminatório e sim classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com:
- a) Avaliação dos documentos para comprovação da composição e renda familiar para o Sistema de Cotas;
- b) Avaliação da documentação para concorrência à vaga para Pessoa com Deficiência;
- c) Análise curricular médias obtidas pelos componentes curriculares do Histórico Escolar do Ensino Médio, como especificada no item 8.2.
- 11.2 Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual serão observados os seguintes critérios:
- a) Melhor média em Língua Portuguesa;

Persistindo o empate, será classificado o candidato que:

- a) Tenha alcançado melhor média em Matemática;
- b) Tenha alcançado melhor média nas disciplinas de Ciências da Natureza;
- c) Tenha maior idade.
- 11.3 O resultado da Análise Curricular será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso SGC, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ nas datas previstas no Cronograma do Anexo I.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições, Avaliação Preliminar de Análise Curricular e Resultado Preliminar da Ação Afirmativa, devidamente fundamentados através do **Formulário de recursos à comissão do processo seletivo** disponível no **ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser preenchido, assinado e enviado via e-mail a: <u>alimentos.cnp@ifrr.edu.br.</u>, nas datas previstas no **cronograma**.
- 12.2 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido no **cronograma**, e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.
- 12.3 O resultado dos Recursos será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso SGC, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ nas datas previstas no cronograma.
- 12.4 O Resultado Final de candidatos classificados, aptos para matrícula, será divulgado no Sistema de Gerenciamento de Concurso SGC, no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br/ nas datas previstas no **cronograma**.

13. DA MATRÍCULA

- 13.1 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico do **Portal Gov.BR** https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro de acordo com o tutorial disponibilizado no endereço https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.
- 13.2 Os candidatos classificados deverão **realizar a pré-matrícula de forma online**, link com tutorial: https://boavista.ifrr.edu.br//passo-a-passo-para-realizar-a-matricula-online para o passo a passo, conforme o **cronograma**.
- 13.3 O candidato que não proceder a sua pré-matrícula, no período determinado, será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.
- 13.4 No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Diploma e Histórico de conclusão do Ensino Médio;
- h) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI, especificamente para aqueles que se declararem indígena.

i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme Portaria Normativa do MEC, nº 1.117, de 01 /11/2018.

13.5 Os candidatos aprovados deverão dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato pdf ou jpg), para envio online, via plataforma https://www.gov.br/pt-br.

13.6 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

13.7 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto no Cronograma, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

13.8 Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.

13.9 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será realizada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.

13.10 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

13.11 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail alimentos.cnp@ifrr.edu.br .

13.12 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.

12.13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo será válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre do Curso Técnico em Alimentos Subsequente ao Ensino Médio na Modalidade de Educação a Distância – EaD.

14.2 Todas as informações sobre o Processo Seletivo estarão disponíveis no Sistema de Gerenciamento de Concurso - SGC, no endereço https://isgc.ifrr.edu.br/.

14.3 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

Caracaraí - RR, 09 de agosto de 2023.

Edileusa de Jesus dos Santos

Diretora Geral em exercício do Campus Novo Paraíso

ANEXO I

CRONOGRAMA

Item	Atividade	Data	Local
01		09/08/23	
01	Publicação do Edital		https://sgc.ifrr.edu.br
02	Período de Impugnação do Edital	09/08/23 a 10/08/23	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
03	Resposta aos recursos de impugnação do Edital	11/08/23	https://sgc.ifrr.edu.br
04	Período de Inscrições	11/08/23 a 29/08/23	https://sgc.ifrr.edu.br
05	Lista preliminar das inscrições	30/08/23	https://sgc.ifrr.edu.br
06	Interposição de Recurso da lista preliminar das inscrições	31/08/23	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
07	Resposta aos recursos de impugnação da lista preliminar das inscrições	01/09/23	https://sgc.ifrr.edu.br
80	Homologação das inscrições		
09	Análise Curricular	01/09/23 a 08/09/23	Trabalho interno da comissão
10	Publicação da Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados	08/09/23	https://sgc.ifrr.edu.br
11	Recurso contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados	08/09/23 a 11/09/23	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
12	Resposta aos Recursos contra a Lista Preliminar com a Pontuação dos Classificados.		
13	Convocação dos candidatos que concorreram às Políticas de Ações Afirmativas para a banca de verificação da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	12/09/23	https://sgc.ifrr.edu.br
14	Envio do vídeo de verificação da veracidade da autodeclaração de pretos, pardos e indígenas.	13/09/23 a 17/09/23	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
15	Verificação das comprovações das Políticas de Ações afirmativas	13/09/23 a 18/09/23	Trabalho interno da comissão
16	Resultado Preliminar da verificação das comprovações das Políticas de Ações Afirmativas.	19/09/23	https://sgc.ifrr.edu.br
17	Recurso contra o Resultado Preliminar da verificação das comprovações das Políticas de Ações Afirmativas.	19/09/23 a 20/09/23	alimentos.cnp@ifrr.edu.br
18	Resultado Final da verificação das comprovações das Políticas de Ações Afirmativas.	21/09/23	https://sgc.ifrr.edu.br
19	Homologação do Resultado final		
20	Período de matrícula	22/09/23 a 28/09/23	https://sgc.ifrr.edu.br
21	Início das aulas	02/10/2023	https://ava.ifrr.edu.br

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 4, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Declaração de próprio punho assinada.

III- APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento, compatíveis com a renda declarada; ou
- c) Declaração de próprio punho assinada.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; ou
- c) Declaração de próprio punho assinada.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) Compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade

pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu		_	
CPF	, candidato no Edital n/	ao Curso Técnico em Alimentos Subseq	uente ao Ensino Médio EaD do IFRR/ Campus Novo
Paraíso, sob nº. de inscrição	, data de nascimento/_	/, me autodeclaro	. Estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sa	nções prescritas no Código Penal e às de	mais cominações legais aplicáveis e que po	derei perder o vínculo com a instituição, a qualquer
tempo.			
			Caracaraí-RR, dede 2023.

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu,		CPF n°	RG:	L	JF: emissor:		
Data de Nasc:	Endereço: Estado:e-mail:	Número:					
SOLICITO a inclusão	e uso do "nome social"			·			
IMPORTANTE							
Ao assinar este reque	rimento, o cidadão declara sua expressa	a concordância em relação ao	enquadramento de sua	situação.			
As informações aqui p	orestadas, são de inteira responsabilidad	e do cidadão, que poderá res	oonder judicialmente em	caso de apresentaçã	o de dados compr	ovadamente f	alsos.
					Caracaraí-RR,	de	de 2023

Assinatura do interessado ou responsável Legal

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

À Comissão do Processo Seletivo para seleção de estudantes para o Curso Técnico em Alimer/2023/GAB/CNP/IFRR.	ntos Subsequente ao Ensino Médio, modalio	dade EaD, Coordenadora do edital nº
Prezada Comissão,		
Eu,, RG		
CPF, data de nascimento/_/_, residente e domiciliado na	, n	°, CEP,
Bairro, Cidade, UF, candidato(a) a este Pro	cesso Seletivo com vistas a concorrer a uma	a vaga de estudante COMPROMETO-ME a
participar dos encontros presenciais obrigatórios e ESTOU CIENTE das seguintes informações	ž.	
I - Conforme o PPC do curso, deve-se ter a oferta de ensino presencial correspondente a 20% dessas aulas presenciais.	(vinte) da carga horária total do curso. Tend	do, portanto, o estudante que participar
II - Serão realizadas uma a duas aulas presenciais ao mês, preferencialmente aos sábados, r Brasil (UAB), no município de São João da Baliza.	as dependências do <i>Campus</i> Novo Paraíso	e/ou no Polo da Universidade Aberta do
III - Nos encontros presenciais realizados no <i>Campus</i> Novo Paraíso, localizado na Vila Novo P transporte partindo do Polo da UAB do município de São João da Baliza até o <i>Campus</i> Novo I	•	tituto disponibilizará aos estudantes
IV - O IFRR não se responsabiliza pelo transporte dos estudantes que não residem no m João da Baliza será de responsabilidade do estudante.	unicípio de São João da Baliza. Nesses c	asos, o deslocamento até o Polo de São
		Local e data
Nome e Assinatura do	Candidato(a)	

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSOS À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

			Eu, candidato (a) inscrito
(a) para o Processo Seletivo para ingresso no Curso Técnico em Alimentos Subsequent	e ao Ensino Médio, modalidade E	aD, ofertado pelo Instituto Fede	ral de Educação, Ciência e
Tecnologia de Roraima – IFRR/Campus Novo Paraíso, regulamentado pelo Edital	, venho interpor:		
() Impugnação ao Edital			
() Recurso contra Lista Preliminar de Inscrições			
() Recurso contra classificação preliminar de Análise Curricular			
() Outro:			
Fundamentação:			
		//Ho	ra de Entrega:::
Assinatura do(a) Candidato(a) :			

Documento assinado eletronicamente por:

Edileusa de Jesus dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG-CNP (CNP), em 09/08/2023 15:36:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 226393 Código de Autenticação: 71fd479d90

